

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

AO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO (A)

**PREFEITURA DO RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE  
ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 002/2026**

**HELIO EUGENIO DOS SANTOS JUNIOR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA  
INFORMACAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº  
44.825.595/0001-90, com sede na Av Vila Ema, 3793, Apto 63 A, vem,  
respeitosamente, **SOLICITAR ESCLARECIMENTO**, conforme artigo 164, da Lei  
14.133/21, e cláusula 13 do Edital.

### TEMPESTIVIDADE DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A presente solicitação é tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é  
de 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

Data da solicitação de esclarecimento: 16/01/2026

Data da sessão pública: 27/01/2026

### SOLICITAÇÕES

1. Com relação ao item 1.1 do Edital, que define o objeto como prestação de serviços  
de intercâmbio na modalidade Curso de Idioma Estrangeiro - Summer Camp,  
solicitamos o seguinte esclarecimento:

**Contexto Técnico:** A modalidade *Summer Camp* é internacionalmente restrita a  
jovens de até 17 anos, possuindo normas rígidas de segurança (*safeguarding*) e  
segregação por faixa etária que impedem, de forma absoluta, a participação de  
indivíduos maiores de idade (18 anos ou mais) nos mesmos grupos, atividades e  
alojamentos.

**A Dúvida:** Embora o público-alvo sejam estudantes dos anos finais do ensino  
fundamental, para que a execução contratual seja viável e atenda às normas das  
instituições de ensino estrangeiras, é imperativo que todos os alunos selecionados  
possuam, no máximo, 17 anos até a data de encerramento do programa.

Diante disso, pergunta-se:

- A) A Administração Municipal garante que todos os 121 alunos contemplados para os  
lotes de "Curso de Idioma - Summer Camp" possuirão idade máxima de 17 anos no  
momento da realização do intercâmbio?

- B) Na hipótese de haver algum aluno selecionado que venha a ter 18 anos ou mais na data da viagem, o órgão realizará a substituição deste por um aluno que atenda ao critério de idade da modalidade *Summer Camp*?

**2. Com relação às obrigações logísticas e financeiras previstas no Edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos para fins de formulação de proposta e garantia de exequibilidade contratual:**

**Sobre o Bloqueio de Voos e Prazo de Execução (Item 7.7.33)** O item 7.7.33 exige a entrega do comprovante de bloqueio do grupo em até 05 dias úteis da assinatura do contrato. Embora algumas companhias aéreas permitam o bloqueio inicial sem a lista nominal, tal reserva exige o pagamento imediato de sinal/taxa de garantia (non-refundable deposit). Diante disso, pergunta-se:

- A) Caso a contratada enfrente limitações operacionais junto às companhias aéreas que exijam dados dos passageiros para a manutenção ou formalização do bloqueio, a Administração se compromete a fornecer a listagem dos alunos no ato da assinatura do contrato ou aceitará a dilação do prazo do item 7.7.33 sem aplicação de sanções?
- B) O comprovante de reserva/bloqueio emitido pela companhia aérea ou agência consolidadora será aceito como documento hábil para fins de comprovação do cumprimento deste item, independentemente da inserção imediata dos nomes dos passageiros?

**3. Sobre a Antecipação de Pagamento e Fluxo de Caixa (Item 10.2.4)** O Edital estabelece que a primeira parcela contemplará a totalidade dos custos detalhados (passagens, seguros, taxas) e 20% das despesas administrativas. Considerando que o bloqueio das passagens aéreas (exigido no prazo recorde de 05 dias) demanda desembolso imediato pela Contratada, pergunta-se:

- A) A Ordem de Serviço (OS) para o início da execução e o respectivo pagamento da primeira parcela (conforme item 10.2.4.1 e 10.2.4.2) ocorrerão simultaneamente à assinatura do contrato, de modo a viabilizar o fluxo de caixa necessário para o pagamento dos sinais e garantias de bloqueio exigidos pelas companhias aéreas?
- B) Fica confirmado que os custos com taxas de reserva e sinais para bloqueio de grupo estão compreendidos no montante a ser antecipado na primeira parcela, garantindo que a Contratada não tenha que arcar com recursos próprios antes do recebimento da antecipação prevista no art. 145 da Lei 14.133/21?

4. **Com relação à execução dos serviços de intercâmbio nos países indicados (EUA, Canadá e Inglaterra) e às exigências de infraestrutura contidas no item 7.7.34.2, solicitamos os seguintes esclarecimentos:**  
**Da Indefinição das Cidades de Destino Embora os países tenham sido indicados, o Edital silencia quanto às cidades de destino para cada lote. Considerando que o custo de passagens aéreas e pacotes escolares varia drasticamente entre metrópoles e cidades de interior (ex: Londres vs. cidades menores na Inglaterra), pergunta-se:**
- A) A Administração indicará as cidades de destino preferenciais ou a escolha ficará a cargo da Contratada, desde que respeitados os países e critérios do item 7.7.34.2?
  - B) Caso a escolha seja da Contratada, a aprovação da cidade ocorrerá em que momento? A indefinição prévia impacta diretamente na isonomia, pois diferentes licitantes podem cotar cidades com custos operacionais distintos, impossibilitando a comparação objetiva das propostas de preços.
5. **Dos Critérios de Infraestrutura e Distância (Item 7.7.34.2) O item 7.7.34.2 exige comprovação de acesso a hospitais, restaurantes, bancos e supermercados. No entanto, o termo "acesso" e "infraestrutura adequada" é subjetivo. Para garantir a segurança dos alunos e a exequibilidade do contrato, pergunta-se:**
- A) Existe uma distância máxima permitida (em quilômetros ou tempo de deslocamento) entre o local de alojamento/escola e os serviços mencionados (Hospitais, Bancos, etc.)?
  - B) Qual será o documento aceito para "comprovar" essa infraestrutura? Uma declaração da Contratada baseada em mapas oficiais (Google Maps) será suficiente para o atesto da Administração?
  - C) No que tange ao item III (presença de bancos/caixas eletrônicos), considerando que o público-alvo são menores de idade em regime de Summer Camp com todas as despesas pagas, a Administração aceitará cidades que priorizam pagamentos digitais/cartões, desde que haja um ponto de saque num raio determinado?
6. **Sobre as Exigências Sanitárias e Traduções (Item 7.7.69). Quanto à obrigação de fornecer EPIs, testes de saúde e traduções juramentadas, solicita-se:**

A) Definição de EPI: Considerando que, no momento, não há normas técnicas nacionais ou internacionais que exijam o uso de Equipamentos de Proteção Individual para o transporte aéreo comercial, pergunta-se: o que a Administração define como EPI para este objeto? Caso não haja norma vigente no período da viagem, a Contratada estará isenta deste fornecimento?

B) Sobre a Tradução: O Governo Federal brasileiro, via ANVISA, emite o Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia (CIVP), documento digital nativamente multilíngue (Português/Inglês) e aceito universalmente por EUA, Canadá e Inglaterra. A exigência de tradução juramentada de cartões manuais geraria um custo excessivo e desnecessário, visto que o CIVP já cumpre a função legal.

Pergunta: Para fins de economicidade e simplificação, a Administração aceitará o CIVP (Certificado Internacional da ANVISA) em substituição à tradução juramentada do cartão de vacina, eliminando tal exigência de tradução?

C) Testes de Saúde: Caso algum país de destino ou trânsito passe a exigir testes de saúde (ex: PCR para COVID-19 ou outros) entre a fase de licitação e a execução, como será feito o reequilíbrio econômico-financeiro, visto que este é um custo variável e não previsível no momento da proposta?

**7. Quanto à obrigação contida no item 7.7.84, que estabelece a duração de 30 dias de intercâmbio, com desembarque 02 dias antes do início das aulas e retorno no mínimo 30 dias após o desembarque, solicita-se o seguinte esclarecimento:**

1. **Do Fechamento do Cronograma:** A estrutura padrão de cursos de *Summer Camp* é baseada em semanas completas (04 semanas = 28 dias). Somando-se os 02 dias de antecedência para aclimação e desembarque exigidos pelo edital, completa-se o ciclo de 30 dias.
2. **Da Dúvida Operacional:** Considerando as malhas aéreas internacionais e o tempo de deslocamento, caso haja um "dia restante" ou frações de dia para completar o período de 30 dias de permanência no país de destino, pergunta-se:
  - **A)** Este período deverá ser preenchido com atividades culturais/recreativas organizadas pela Contratada ou será considerado "dia livre" para os alunos (sob supervisão dos monitores), visando apenas a logística de embarque de retorno?
  - **B)** A carga horária de 20 horas-aula semanais deve ser estritamente cumprida nas 04 semanas de curso. Eventuais dias que excedam as 4 semanas de aula, mas que estejam dentro dos 30 dias de viagem, demandam algum tipo de

instrução acadêmica formal adicional ou apenas assistência logística e de lazer?

**8. Com relação às condições de pagamento estabelecidas no item 10.2.4 e seguintes, e considerando a necessidade de garantir a saúde financeira da execução contratual — especialmente diante do curto prazo de 05 dias úteis para o bloqueio aéreo (item 7.7.33) —, solicita-se o seguinte detalhamento:**

1. Do Passo a Passo da Primeira Parcela: O item 10.2.4.2 prevê a antecipação imediata de 20% das despesas administrativas e 100% dos custos diretos (passagens, seguros, taxas escolares). Pergunta-se: Qual o fluxo documental exato para a liberação deste recurso?  
\* A liberação ocorrerá automaticamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (OS), mediante simples solicitação, dado que o item 10.2.4.6 dispensa o atesto e a nota fiscal prévia para fins de adiantamento?
2. Da Documentação Comprobatória: O item 10.2.2 menciona a "comprovação das reservas e bilhetes emitidos antes do embarque". Pergunta-se:
  - Esta comprovação deve ser apresentada como condição para receber o adiantamento da 1ª parcela ou trata-se de uma prestação de contas a ser realizada após o recebimento do recurso e o respectivo pagamento aos fornecedores internacionais?
  - Ressalta-se que a emissão definitiva de bilhetes e vouchers escolares depende, obrigatoriamente, do prévio pagamento aos fornecedores (cias aéreas e escolas), o que torna inviável a apresentação de bilhetes quitados antes do recebimento do adiantamento.
3. Dos Prazos de Liquidação: Após o protocolo da solicitação de pagamento da 1ª parcela pela contratada, em quantos dias úteis o valor estará efetivamente disponível em conta corrente? Este prazo é compatível com o dever de comprovar o bloqueio aéreo em 05 dias úteis após a assinatura do contrato?
4. Do Momento da Emissão da Nota Fiscal: Uma vez que o item 10.2.4.6 dispensa a nota fiscal para a antecipação, em que momento exato a Contratada deverá emitir o documento fiscal definitivo? Será após o embarque total do grupo ou conforme a prestação de contas de cada parcela?

Aguardamos respostas e agradecemos antecipadamente.

São Paulo, 16 de janeiro de 2026

---

**Hélio Eugênio dos Santos Júnior**

